



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 28 de junho de 2024.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 915/2024

Proposição: Emenda nº 18/2024

Autoria: Luiz Emanuel

Ementa: EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024, QUE “Altera a Lei 9587/2019 que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos urbanos (columba livia – variedade doméstica no âmbito do município de Vitória e dá outras providencias) ”.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Indeferido

Descrição:

A Emenda encontra-se intempestiva de acordo com o artigo 219 do Regimento Interno, não podendo ser apresentada, neste momento, pelo vereador. Isso porque a proposição de emenda foi protocolada **após** o exame na comissão temática.

Vale dizer que o projeto já se encontra em expediente de avulso.

Por oportuno, registra-se que, de acordo com o dispositivo supracitado, as emendas poderão ser apresentadas em Plenário quando admitida por maioria dos membros da Câmara até a fase de discussão.

Por se encontrar **intempestiva**, deve ser desentranhada dos autos no processo principal.

Próxima Fase: Para Arquivar

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora

